



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



PROTOCOLO		PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES
		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 002/2025
AUTOR: MESA DIRETORA		

A Câmara aprova:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143, DE 31 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS, FIXA O QUADRO DE PESSOAL E SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juara: Faço saber que a Câmara Municipal de Juara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o §4º do art. 32 e os Anexos V, XIX, XX, XXI, XXV e XXX, da Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 32.

(...)

§4º O cargo de Secretário Legislativo é exclusivo de nível superior e experiência profissional em processo legislativo.”

.....
.....

“ANEXO V

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Qtd	Denominação do Cargo	Vencimentos R\$	Requisitos Básicos
01	Secretário Legislativo	11.105,58	Diploma de Ensino Superior e experiência profissional em Processo Legislativo.
01	Diretor	6.790,92	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



01	Ouvidor	6.790,92	Ensino Médio Completo e Servidor Público Municipal Efetivo.
01	Coordenador Administrativo	6.790,92	Ensino Superior incompleto.
01	Coordenador Financeiro	6.790,92	Ensino Superior incompleto.
01	Assessor de Comunicação e Publicidade	3.539,22	Ensino Médio Completo;
01	Assessor Jurídico da Presidência	6.022,44	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB
03	Assessor Parlamentar I	3.539,22	Experiência profissional.
03	Assessor Parlamentar II	5.592,18	Ensino Médio Completo.
03	Assessor Legislativo	6.022,44	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
02	Auxiliar de Recepção e Protocolo	2.871,33	Experiência profissional.

”

.....
.....

“ANEXO XXV

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO LEGISLATIVO

(...)

Requisitos para Provimento:

(...)

b) Diploma de Ensino Superior e experiência profissional em Processo Legislativo;

(...)”

.....
.....

“ANEXO XIX

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I

(...)

Requisitos para Provimento:

(...)

b) Instrução: Experiência Profissional;

(...)”



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



.....
.....

"ANEXO XX

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO

(...)

Requisitos para Provimento:

(...)

b) Instrução: Ensino Superior incompleto;

(...)"

.....
.....

"ANEXO XXI

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR FINANCEIRO

(...)

Requisitos para Provimento:

(...)

b) Instrução: Ensino Superior incompleto;

(...)"

.....
.....

"ANEXO XXX

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO

(...)

Requisitos para Provimento:

(...)

b) Instrução: Experiência profissional;

(...)"

.....
.....

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juara-MT,



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Plenário Daury Riva, em 24 de janeiro de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Ver. Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Ver. Eduardo Zimmerman Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

O projeto atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, tanto no aspecto formal quanto material.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil prescreve:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município, In Verbis:

“Art. 24. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

(...)

II – Leis Complementares;

(...)

A princípio, o presente projeto de lei complementar sugere apenas a alteração nos requisitos para provimento dos cargos de Secretário Legislativo, Coordenadores Administrativo e Financeiro, Assessor Parlamentar I e Auxiliar de Recepção e Protocolo, mantidas as atribuições inerentes àqueles. A iniciativa é necessária visando a possibilidade do maior número de cidadãos terem acesso aos cargos comissionados da Câmara Municipal, bem como flexibilizando aos gestores a escolha de indivíduos para ocupar os respectivos cargos, com base em sua confiança e capacidade para desempenhar as funções de direção, chefia e assessoramento.

É importante ressaltar que a seleção para cargos comissionados, pautada na experiência e no nível de escolaridade, busca trazer para a administração pública profissionais que já apresentaram resultados positivos em áreas correlatas. Essa abordagem pode acelerar os processos administrativos e reduzir a curva de aprendizado, contribuindo assim para uma gestão pública mais eficiente.

Ademais, conforme o Art. 39 da Lei Complementar nº 143/2016, é competência do Poder Legislativo modificar, a qualquer tempo, os projetos que tratam sobre sua



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



organização, funcionamento e a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, assim como a iniciativa de lei que fixa a remuneração correspondente, respeitando os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Peço aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Juara-MT,
Plenário Daury Riva, em 24 de janeiro de 2025.

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia
(Patrícia Vivian)
Presidente

Ver. Israel Costa
(Ganso Costa)
Vice-Presidente

Ver. Eduardo Zimmerman Costa
(Eduardo do Boxe)
Primeiro Secretário

Ver. João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário